



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.964 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.534 de 07 de dezembro de 2009,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.453 de 24/12/08, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de dezembro de 2009.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira
Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori
Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Fernando Magno Geoffroy Filho

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Júlio Carlos Odoni Teixeira

Secretário de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

Manoel Figueiredo Sobrinho

Diretor do Departamento Autônomo
de Água e Esgoto

Sandra Maria de Paiva Gama

Secretaria da Família, Ação Social,
Cidadania e Habitação

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 1.964 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.041220202.004	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.041220202.006	3.3.90.39-01		10.000,00
2002.041220202.013	3.3.90.10-01		40.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		5.000,00
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.123641701.038	3.3.90.39-01	6.000,00	
2004.123610202.016	3.3.90.36-01		6.000,00
<i>Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca</i>			
2005.206012442.038	3.3.90.30-01	10.000,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	38.000,00	
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.39-01		10.000,00
<i>Departamento Autônomo de Água e Esgoto</i>			
2008.041220202.041	4.4.90.51-02	15.000,00	
2008.041220202.041	4.4.90.52-02	20.000,00	
2008.185442372.071	3.3.90.39-02	5.000,00	
<i>Secretaria da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação</i>			
2009.082441102.064	3.3.90.39-01		5.000,00
<i>Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer</i>			
2010.271310802.037	3.3.90.30-01	2.000,00	
2010.278133202.066	3.3.90.30-01		10.000,00
TOTAL		96.000,00	96.000,00

Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para a sua respectiva publicidade.
Em, 09 de dezembro de 2009.

Gilmar dos Santos Esteves
Chefe de Gabinete